



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.840, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“Decreta Home Office no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições mínimas de trabalho aos servidores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a ocorrência de **instabilidade e falha no serviço de internet** na sede da Câmara Municipal, impossibilitando a execução das atividades administrativas que dependem de conectividade para seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO falha no fornecimento de água potável verificada nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, circunstância que compromete as condições sanitárias, ambientais e de saúde pública, impedindo o acesso adequado às instalações e ao ambiente laboral;

CONSIDERANDO, ainda, que a prestação do serviço público não pode ser prejudicada, devendo ser adotadas medidas que assegurem a continuidade do trabalho administrativo, ainda que em regime excepcional;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência e excepcionalidade da situação, que requerem providências imediatas no âmbito administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido regime excepcional de HOME OFFICE para todos os servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis no dia 1º de dezembro de 2025, em razão de falhas na internet e no fornecimento de água na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo presencial nas dependências físicas da Câmara Municipal de Quirinópolis na data referida no artigo anterior, ficando suspensos o expediente interno e o atendimento ao público no formato presencial.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Art. 3º Durante o regime excepcional de home office, os servidores deverão manter-se disponíveis em seus respectivos meios de contato, executar suas atividades de forma remota e assegurar a continuidade do serviço público, observadas as orientações de suas chefias imediatas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 1º de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE
RESENDE:02769957678

Assinado de forma digital por CLEILTON
DIAS DE RESENDE:02769957678
Dados: 2025.12.01 10:31:19 -03'00'

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente